



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2982, DE 10 DE JULHO DE 2025

Autoriza o poder Executivo a cobrar a Contribuição de Melhoria decorrente de obras públicas de pavimentação em blocos intertravados de concreto na Rua Avelino Balduino Bourscheid.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar Contribuição de Melhoria decorrente de obra pública de pavimentação em blocos intertravados de concreto, com área total de 1.440,00 m² (mil quatrocentos e quarenta metros quadrados) e custo estimado de R\$ 210.042,95 (duzentos e dez mil, quarenta e dois reais e noventa centavos) conforme memoriais, projetos e orçamentos anexos ao processo administrativo nº 023/2024, relativo ao edital de licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2024.

Parágrafo Único: As características técnicas a serem observadas na execução das obras e os custos são aqueles constantes nos respectivos memoriais descritivos, orçamentos e projetos técnicos anexos ao processo licitatório indicado no *caput*.

Art. 2º A contribuição de melhoria terá como limite individual, a valorização imobiliária que a benfeitoria pública resultar para cada imóvel beneficiado, limitada a 70% (setenta por cento) do custo total da obra e poderá ter sua expressão monetária atualizada mediante aplicação de coeficientes de correção monetária.

Parágrafo Único: Serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuam frente para a via pavimentada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O poder Executivo deverá preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.469/2009, bem como demais normas pertinentes para fins de adequação legal da cobrança do tributo previsto nesta Lei.

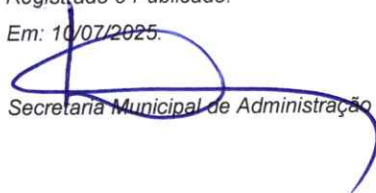
Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Em: 10/07/2025.


Secretaria Municipal de Administração